



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

PROJETO DE LEI Nº 043/2024 27 MAIO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

LIDO EM: 27/05 2024

ENCAMINHADO À 27/05/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
27/05/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS
27/05/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER
27/05/2024 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 27/05/24

Unanimidade VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 27 / 05 / 24

EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

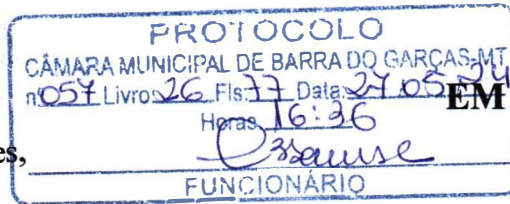
URGENTE



MENSAGEM Nº 043 DE 27 DE Maio DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Suplementar para o reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, Saúde e Câmara Municipal de Vereadores de modo a viabilizar a execução das despesas das pastas, em atendimento as necessidades atuais.

Este Projeto de Lei visa dar reforço as dotações já existentes, bem como viabilizar a aplicação máxima de 7% na câmara municipal, atendendo as necessidades dessa egrégia casa de leis, bem como atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, bem como da Secretaria municipal de Saúde, em ações dos serviços públicos.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destas aplicações, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde, Transportes e Câmara Municipal. Informo ainda, que a dotação a ser criada será para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 27 de Maio de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 27/05/2024

Cilma Albino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI Nº 043 DE 27 DE maio DE 2024.



“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.348.129,55 (três milhões e trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos da seguinte fonte de recurso 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, 16610000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, sendo alocados na Secretaria Municipal de saúde, transportes e câmara municipal, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 1.6050000000

R\$ 632.000,00



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS
MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.6050000000

R\$ 96.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS
MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.6050000000

R\$ 38.217,65

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2363 - MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.661.00000000

R\$ 43.080,48

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



2179 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Fonte - 1.661.00000000

R\$ 379.272,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0130 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2364 - MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO ESP. MEDIA
COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.661.00000000

R\$ 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2365 - MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO ESP. ALTA
COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.661.00000000

R\$ 100.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS

1178 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA
BURACO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 530.000,00



21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

1169 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 100.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2142 - MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 175.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

1001 - OBRAS E INSTALACOES C/ADEQ. PNE - LEGISLATIVAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 23.138,40

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

1002 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERM CAMARA

4.4.90.52 - EQUIPA,MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.500.00000000



R\$ 49.553,10

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 676.720,21

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 74.919,90

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 32.841,60

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 5.747,28

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA



01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 1.436,82

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 1.026,30

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.14- DIARIA - CIVIL

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 41.052,00

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 51.315,00

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA



0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 1.744,71

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.35- SERVIÇO DE CONSULTORIA

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 6.157,80

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 20.526,00

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 143.682,00

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E



COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 6.157,80

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.41- CONTRIBUIÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 6.773,58

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.92- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 513,15

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 73.826,39

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2002 - CONTRIBUICOES

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 7.071,61



01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 7.071,61

01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 1.642,08

01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 1.026,30

01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 615,78



Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 1.308.570,13 (um milhão e trezentos e oito mil e quinhentos e setenta reais e treze centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, na seguinte fonte de recurso: 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM e 16610000000 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL , conforme comparativo de receitas e despesas em anexo e Relatório de transferências do Fundo Nacional de Saúde-FNS em anexo. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 2.039.559,42 (dois milhões e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) abertos na seguinte fonte de recurso 1500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2146 - MANUT DE RODOVIAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 380.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

1178 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000



R\$ 175.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS

2142 - MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 250.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA

2275 - PROG. MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA-
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 1.234.559,42

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 27 de maio de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 27/05/2024

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2024	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
11.930.883/0001-55	GESTÃO DO SUS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Ação Detalhada	UF	Município
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	MT	BARRA DO GARCAS
	Código IBGE	População
	510180	69.210 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2022	ADILSON GONCALVES DE MACEDO	01/01/2021
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SALETE TEREZINHA LAUERMANN	DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
1 em 2024	001315	26/01/2024	MUNICIPAL	001	005711	0000821659	367.480,86	0,00	367.480,86		25000.010374/2024-40		3113	
2 em 2024	003698	29/02/2024	MUNICIPAL	001	005711	0000821659	409.941,78	0,00	409.941,78		25000.026755/2024-41		3206	
3 em 2024	006638	28/03/2024	MUNICIPAL	001	005711	0000821659	386.987,20	0,00	386.987,20		25000.042200/2024-46		3416	
4 em 2024	010469	02/05/2024	MUNICIPAL	001	005711	0000821659	379.230,45	0,00	379.230,45		25000.061864/2024-12		3622	
Total							1.543.640,29	0,00	1.543.640,29					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2024 à 27/05/2024

DESCRIÇÃO DA FONTE		RECEITAS			DESPESAS			
		ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADO	PAGO	SALDO A EMPENHAR
1500000000	RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	137.880.702,94	48.340.726,05	-89.539.976,89	56.926.192,41	33.287.304,42	30.159.274,59	-8.585.466,36
15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	-45.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.532.246,49	8.268.130,44	-17.264.116,05	15.605.387,96	12.784.726,93	10.566.424,80	-7.337.257,52
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.251.625,46	13.819.748,30	-24.431.877,16	24.029.814,08	22.062.135,68	20.309.880,83	-10.210.065,78
15400000000	TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	17.927.001,48	6.399.178,87	-11.527.822,61	2.950.919,66	2.950.919,66	2.950.919,66	3.448.259,21
15401070000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO	42.461.612,72	17.314.638,18	-25.146.974,54	12.644.231,39	12.644.231,39	12.644.231,39	4.670.406,79
15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	382.780,06	382.780,06	0,00	0,00	0,00	382.780,06
15500000000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	2.200.000,00	960.772,34	-1.239.227,66	1.548.914,67	1.390.701,30	1.390.701,30	-588.142,33
15510000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO D	5.000,00	1.309,73	-3.690,27	0,00	0,00	0,00	1.309,73
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D	840.000,00	412.909,63	-427.090,37	504.816,69	264.971,69	264.971,69	-91.907,06
15530000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	50.000,00	48.725,07	-1.274,93	0,00	0,00	0,00	48.725,07
15690000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	8.000,98	8.000,98	4.550,82	4.550,82	4.550,82	3.450,16
15700000000	TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CON	0,00	583.806,26	583.806,26	277.222,07	277.211,63	277.211,63	306.584,19
15710000000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VI	578.000,00	140.840,32	-437.159,68	4.177.170,00	1.487.199,55	1.487.199,55	-4.036.329,68
15750000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A E	0,00	98.953,72	98.953,72	0,00	0,00	0,00	98.953,72
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. D	2.910.000,00	998.343,11	-1.911.656,89	1.489.714,94	1.489.714,94	1.420.591,72	-491.371,83
16000000600	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇ	12.000.000,00	4.352.808,58	-7.647.191,42	5.045.716,80	4.550.192,21	4.257.627,48	-692.908,22
16000000601	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÃ	13.000,00	31.183,25	18.183,25	0,00	0,00	0,00	31.183,25
16000000602	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIS	492.000,00	241.668,99	-250.331,01	125.053,10	46.966,00	36.278,00	116.615,89
16000000603	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇ	21.096.000,00	8.041.220,08	-13.054.779,92	7.702.400,06	7.102.699,79	6.473.965,25	338.820,02
16000000800	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS COVID-19	300.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	8.600.000,00	0,00	-8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16003120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. BL EST. DA REDE DE	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000600	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ES	50.000,00	0,00	-50.000,00	4.340,00	0,00	0,00	-4.340,00
16010000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16050000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAME	0,00	1.562.167,11	1.562.167,11	1.419.961,01	1.419.961,00	1.419.961,00	142.206,10
16210000000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	0,00	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
16210000600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST	1.224.000,00	328.942,16	-895.057,84	842.782,62	693.626,26	612.543,26	-513.840,46
16210000602	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST	175.000,00	73.310,82	-101.689,18	146.553,10	88.180,18	80.658,58	-73.242,28
16210000603	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - B	16.000.000,00	4.601.606,46	-11.398.393,54	10.274.616,61	7.962.032,16	5.435.340,69	-5.673.010,15
16210000604	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	9.930,64	9.930,64	0,00	0,00	0,00	9.930,64
16210000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	150.000,00	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16213110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	4.000.000,00	73.146,29	-3.926.853,71	2.599.996,69	2.325.877,96	2.260.875,96	-2.526.850,40
16320000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONG	500.000,00	2.900.113,37	2.400.113,37	2.630.647,26	500.000,00	500.000,00	269.466,11
16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	803.500,00	808.575,97	5.075,97	452.859,13	360.661,97	360.661,97	355.716,84
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FN	967.620,91	344.468,81	-623.152,10	370.065,09	305.437,41	283.164,20	-25.596,28
16600000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	10.000,00	672,03	-9.327,97	0,00	0,00	0,00	672,03



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2024 à 27/05/2024

DESCRIÇÃO DA FONTE		RECEITAS			DESPESAS			
		ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADO	PAGO	SALDO A EMPENHAR
1661000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	189.000,00	778.868,63	589.868,63	152.435,59	100.322,80	92.942,32	626.433,04
1665000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A	500.000,00	2.402,87	-497.597,13	500.000,00	0,00	0,00	-497.597,13
1669000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	269.000,00	80.510,34	-188.489,66	1.037.761,37	568.412,00	543.920,28	-957.251,03
1700000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UN	1.150.000,00	23.688,03	-1.126.311,97	113.667,40	113.392,92	113.392,92	-89.979,37
1701000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS E	2.020.000,00	1.416.037,14	-603.962,86	1.126.996,23	36.581,52	36.581,52	289.040,91
1701321000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS E	0,00	1.020,91	1.020,91	0,00	0,00	0,00	1.020,91
1704000000	TRANSFERENCIA DA UNIÃO	3.300.000,00	0,00	-3.300.000,00	993.963,96	255.682,49	255.682,49	-993.963,96
1706311000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	4.071,67	4.071,67	0,00	0,00	0,00	4.071,67
17110000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	0,00	608.941,77	608.941,77	488.409,89	486.268,21	486.268,21	120.531,88
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AU	0,00	8.597,64	8.597,64	295.807,66	295.807,66	295.807,66	-287.210,02
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DE	0,00	4.012,02	4.012,02	125.600,00	125.600,00	125.600,00	-121.587,98
1719000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	0,00	12.303,87	12.303,87	0,00	0,00	0,00	12.303,87
1750000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE	133.950,00	69.436,66	-64.513,34	5.000,00	0,00	0,00	64.436,66
1751000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBL	10.000.000,00	5.023.337,94	-4.976.662,06	5.914.555,28	3.856.373,15	3.856.373,15	-891.217,34
1755000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	10.704,05	10.704,05	0,00	0,00	0,00	10.704,05
17590000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	2.250.000,00	1.001.982,78	-1.248.017,22	622.183,00	387.171,78	347.988,98	379.799,78
17590000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	250.000,00	64.349,64	-185.650,36	0,00	0,00	0,00	64.349,64
1899000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	261.496,98	261.496,98	403.644,95	130.502,88	130.063,88	-142.147,97
18993110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	4.569,84	4.569,84	130.900,10	130.900,10	130.900,10	-126.330,26
		355.209.260,00	130.549.810,40	-224.659.449,60	163.729.851,59	120.531.318,46	109.657.555,88	-33.180.041,19

Parecer nº: 050/2024.

Projeto de Lei nº 043/2024, de 27 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 043/2024, de 27 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.



09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

12. Por estarmos em ano eleitoral recomendamos aos vereadores durante o estudo de mérito a verificação da matéria sob a ótica da legislação regente desse período a exemplo de eventual enquadramento do artigo 73, §10 da lei 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

13. Tal vedação se aplica em toda a circunscrição do pleito, sentido em que nos fala GOMES¹:

"Não há clareza no texto legal quanto ao alcance da vedação. A proibição de distribuição atinge simultaneamente a Administração Pública federal, estadual e municipal, ou somente a da circunscrição do pleito? Ao que parece, a restrição só incide na circunscrição do pleito. Não fosse assim, de dois em dois anos as ações estatais concernentes à assistência social, em todo o País, ficariam paralisadas durante todo o ano eleitoral, o que não é razoável. Não se olvida que a distribuição de bens e benefícios não poderá ser usada politicamente, em prol de candidatos, partidos ou coligações, sob pena de incidir o artigo 73, IV, da Lei Eleitoral."

¹ Direito eleitoral / José Jairo Gomes – 14. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018.

14. Evidente, porém que o uso da máquina pública é sempre vedado, devendo o vereador, em sua análise de mérito, verificar tal possibilidade, nesse sentido também nos fala GOMES²:

"A verdade é que esses agentes públicos, em período eleitoral, acabam se utilizando da sua posição de destaque para beneficiar candidaturas. Sempre foi prática corriqueira o uso da "máquina administrativa" em prol de candidatos que têm a simpatia do Administrador. Quando o Prefeito, o Governador ou o Presidente querem se reeleger ou fazer o seu sucessor, toda a Administração se empenha em mostrar-se eficiente aos olhos dos eleitores, para convencer da necessidade da continuidade daquele governo. Para isso, as obras públicas se avolumam, não param as inaugurações e as campanhas publicitárias são intensificadas, sempre associando-se os benefícios levados ao povo com o Administrador de então. Esses atos de governo/ administração, em outras ocasiões até entendidos lícitos, podem caracterizar abuso do poder político, porque assumem finalidade eleitoral. Para a configuração do abuso de que trata a lei eleitoral, não é necessário que o ato administrativo, considerado em si, isoladamente, seja ilícito. Basta que a sua motivação tenha sido eleitoral e os seus efeitos graves, na perspectiva do ideal de equilíbrio na relação de forças entre os candidatos, para que se configure o abuso. A pavimentação de ruas em uma comunidade carente, p.ex., reclamada há tempos pelos moradores, mas que deixa para ser feita no mês de setembro, às vésperas da eleição, embora a administração tivesse todas as condições de realizá-la anteriormente, inclusive os recursos financeiros e a disponibilidade do empreiteiro. Os planos cruzado e real, que foram concebidos em pleno ano eleitoral, são entendidos por Lauro Barreto como reveladores de abuso."

15. Não menos importante e nos atentarmos para a possibilidade de criação de créditos adicionais suplementares no último ano de mandato de um gestor público, o que encontra fundamentação legal na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

16. A Constituição Federal, em seu art. 167, inciso V, estabelece que são vedados a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Portanto, desde que haja autorização legislativa e a devida indicação de recursos, a abertura de créditos adicionais é permitida:

"Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

17. Isso significa que, mesmo no último ano de mandato, o gestor pode propor a abertura de créditos adicionais, respeitando o princípio da legalidade e as regras orçamentárias.

² Direito eleitoral / José Jairo Gomes – 14. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018.



18. Especificamente, o art. 42 da LRF proíbe os gestores de contrair obrigações de despesa, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, que não possam ser cumpridas integralmente dentro do período ou que tenham parcelas a serem pagas no próximo mandato sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para isso:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a ser pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."

19. A LRF, portanto, estabelece um limite à criação de despesas que afetem as contas públicas além do término do mandato do gestor, visando à continuidade da responsabilidade fiscal. No entanto, ela não proíbe categoricamente a criação de créditos adicionais suplementares, desde que essas despesas possam ser integralmente cobertas com recursos disponíveis durante o mandato.

20. Em resumo, a criação de créditos adicionais suplementares é possível no último ano de mandato, desde que observadas as disposições legais e garantida a cobertura dos recursos, conforme previsto pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, resguardando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

21. Portanto recomendamos que a Comissão de Economia e Finanças faça a análise da compatibilidade com a LRF antes do prosseguimento da votação.

III- CONCLUSÃO

22. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

23. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

24. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
25. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de maio de 2023.



HERÓS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 006/2022 - OAB/MT: 14.385-B

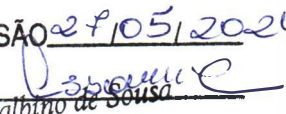
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 043/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

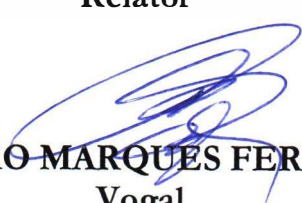
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 27/05/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

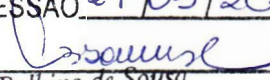

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 043/2024
Mensagem n.º 043 /2024

APROVADO
EM SESSÃO 27/05/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 27 DE MAIO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.348.129,55 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** na dotação das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Transportes e Serviços Públicos desta Prefeitura, e no Orçamento da Câmara Municipal visando adequar o Orçamento de 2024 bem como alterar e atualizar o PPA e a LDO 2024, afim de remanejamento na dotação e fonte de recurso de elemento de despesa da LOA 2024, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Suplementar

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - *suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

II - *especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)*

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 3.348.129,55 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, dos quais sendo:

R\$ 2.113.570,13 (Dois Milhões Cento e Treze Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Treze Centavos) para as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Transportes e Serviços Públicos desta Prefeitura. nos seguintes projetos/atividades:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 043/2024			
Dotação	Elemento de	Valor a ser	Fonte de
Proj/Ativ	Despesa	Suplementado	Recursos
2433	319004	R\$ 632.000,00	1.605.0000.000.
2433	319011	R\$ 96.000,00	1.605.0000.000.
2433	339039	R\$ 38.217,65	1.605.0000.000.
2363	339039	R\$ 43.080,48	1.661.0000.000.
2179	339032	R\$ 379.272,00	1.661.0000.000.
2364	339039	R\$ 20.000,00	1.661.0000.000.
2365	339030	R\$ 100.000,00	1.661.0000.000.
1178	339039	R\$ 530.000,00	1.500.0000.000.
1169	339039	R\$ 100.000,00	1.500.0000.000.
2142	339039	R\$ 175.000,00	1.500.0000.000.
TOTAL		R\$ 2.113.570,13	



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

R\$ 1.234.559,42 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) para a Câmara Municipal.
nos seguintes projetos/atividades:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 043/2024			
Dotação	Elemento de	Valor	Fonte
Proj/Ativ	Despesa	a ser	de
		Suplementado	Recursos
1001	449051	R\$ 23.138,40	1.500.0000.000.
1002	449052	R\$ 49.553,10	1.500.0000.000.
2001	319011	R\$ 676.720,21	1.500.0000.000.
2001	319013	R\$ 74.919,90	1.500.0000.000.
2001	319113	R\$ 32.841,60	1.500.0000.000.
2001	329021	R\$ 5.747,28	1.500.0000.000.
2001	329022	R\$ 1.436,82	1.500.0000.000.
2001	339008	R\$ 1.026,30	1.500.0000.000.
2001	339014	R\$ 41.052,00	1.500.0000.000.
2001	339030	R\$ 51.315,00	1.500.0000.000.
2001	339033	R\$ 1.744,71	1.500.0000.000.
2001	339035	R\$ 6.157,80	1.500.0000.000.
2001	339036	R\$ 20.526,00	1.500.0000.000.
2001	339039	R\$ 143.682,00	1.500.0000.000.
2001	339040	R\$ 6.157,80	1.500.0000.000.
2001	339041	R\$ 6.773,58	1.500.0000.000.
2001	339092	R\$ 513,15	1.500.0000.000.
2001	339093	R\$ 73.826,39	1.500.0000.000.
2001	339047	R\$ 7.071,61	1.500.0000.000.
2001	319011	R\$ 7.071,61	1.500.0000.000.
2001	319013	R\$ 1.642,08	1.500.0000.000.
2001	339030	R\$ 1.026,30	1.500.0000.000.
2001		R\$ 615,78	1.500.0000.000.
TOTAL		R\$ 1.234.559,42	

Outrossim vale lembrar que no art. 2º serão utilizados deste **Excesso de Arrecadação** está previsto no Art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a quantia de **R\$ 1.308.570,13 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Treze Centavos)** tendo amparo no **Relatório de Transferências do Fundo Nacional de Saúde FNS** conforme a seguir:

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Valor
1.605.0000.000.	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	R\$ 766.217,65
1.661.0000000.	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 542.352,48
	TOTAL	R\$ 1.308.570,13

Lembramos ainda que no art. 3º serão utilizados recursos da anulação total e/ou parcial das fontes de recursos abaixo no valor de **R\$ 2.039.559,42 (Dois Milhões Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)** das fontes de recurso abaixo, nas **Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Público** ou seja:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 043/2024			
dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor a ser Anulado	Fonte de Recursos
2146	33903000	R\$ 380.000,00	1.500.0000.000.
1178	33903900	R\$ 175.000,00	1.500.0000.000.
2142	31901100	R\$ 250.000,00	1.500.0000.000.
2275	33903900	R\$ 1.234.559,42	1.500.0000.000.
TOTAL		R\$ 2.039.559,42	

Ressaltamos ainda que no Art. 4º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e da Lei nº 4.715/2023 (LDO 2024) e da Lei nº 4.806/2023 (LOA 2024).

4 – PARECER DA COMISSÃO

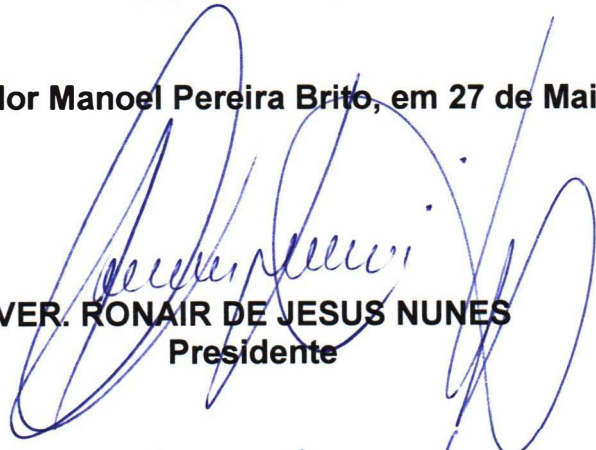
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 043/2024** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 043/2024. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

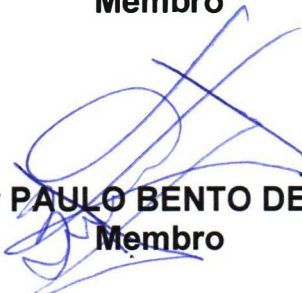
Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 27 de Maio de 2024



VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente



VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro



Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

P A R E C E R

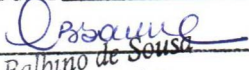
Projeto de Lei nº 043/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

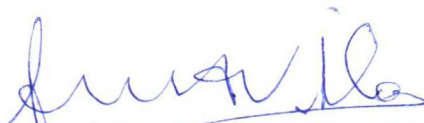
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.



Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

APROVADO
na SESSÃO 27/05/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Ver. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

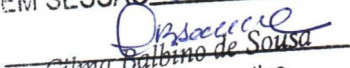
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.

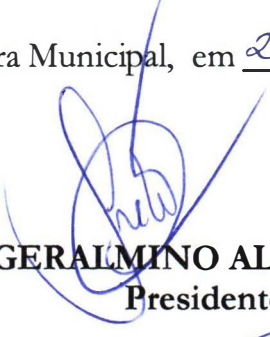
P A R E C E R

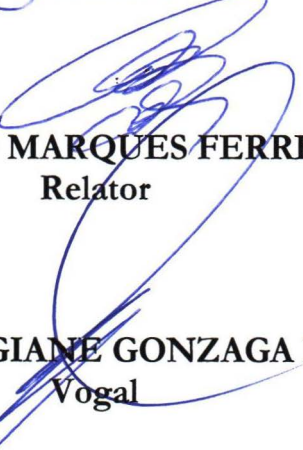
Projeto de Lei nº 043/2024 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO-PMB

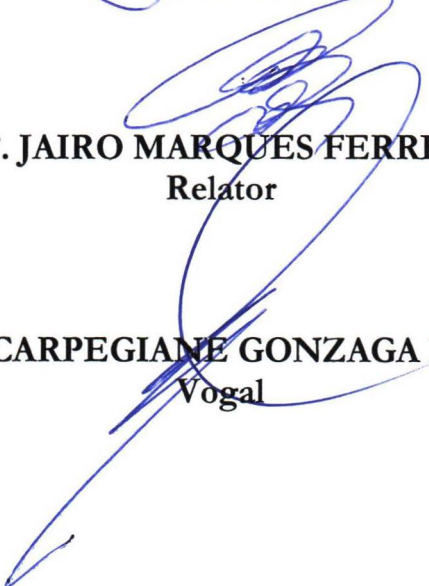
A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 27/05/2024

Gilma Dalbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Relator


Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES
Vogal

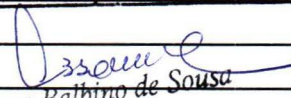
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 043/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	✓		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	✓		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	✓		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	✓		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	✓		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	✓		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	✓		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	✓		
MURILO VALOES METELLO	PR	✓		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	✓		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	✓		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	✓		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 27/10/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
Suplementar no orçamento vigente para os fins que
menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.348.129,55 (três milhões e trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a criar fichas orçamentárias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos da seguinte fonte de recurso 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, 16610000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, sendo alocados na Secretaria Municipal de saúde, transportes e câmara municipal, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS
2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte - 1.6050000000
R\$ 632.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS
2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte - 1.6050000000
R\$ 96.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS
2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR
AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO
DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.6050000000
R\$ 38.217,65

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2363 - MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO BASICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.661.00000000
R\$ 43.080,48

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2179 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA
Fonte - 1.661.00000000
R\$ 379.272,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0130 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2364 - MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO ESP. MEDIA
COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.661.00000000
R\$ 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2365 - MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - PROTEÇÃO ESP. ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.661.00000000
R\$ 100.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS
1178 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 530.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS
1169 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 100.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS
2142 - MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 175.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
1001 - OBRAS E INSTALACOES C/ADEQ. PNE - LEGISLATIVAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 23.138,40

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
1002 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERM CAMARA



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 49.553,10

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 676.720,21

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 74.919,90

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 32.841,60

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 5.747,28

01 - CAMARA MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0100 - PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 1.436,82

01 - CAMARA MUNICIPAL

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/câmara barra do garças
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br/ redacao@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 1.026,30

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.14- DIARIA - CIVIL
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 41.052,00

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 51.315,00

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 1.744,71

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.35- SERVIÇO DE CONSULTORIA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 6.157,80

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 20.526,00

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 143.682,00

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 6.157,80

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.41- CONTRIBUIÇÕES
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 6.773,58

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.92- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 513,15

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 73.826,39

01 - CAMARA MUNICIPAL
001 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2002 - CONTRIBUICOES
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 7.071,61

01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 7.071,61

01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 1.642,08

01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 1.026,30

01 - CAMARA MUNICIPAL
002 - CONTROLE INTERNO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2003 - MANUTENCAO DESENV CONTROLE INTERNO
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 615,78

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 1.308.570,13 (um milhão e trezentos e oito mil e quinhentos e setenta reais e treze centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, na seguinte fonte de recurso:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM e 16610000000 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL , conforme comparativo de receitas e despesas em anexo e Relatório de transferências do Fundo Nacional de Saúde-FNS em anexo. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 2.039.559,42 (dois milhões e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) abertos na seguinte fonte de recurso 1500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
2146 - MANUT DE RODOVIAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 380.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
1178 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 175.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
2142 - MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 250.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA
2275 - PROG. MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 1.234.559,42

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 032, de 27 de maio de 2024).*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 28 de maio de 2024.

GABRIEL PEREIRA
LOPES:03323457188

Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA LOPES:03323457188
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF, ou=AC V ALIO RFB VS, ou=AR BARRA DO GARÇAS CERTIFICADORA, ou=PROTECTOR, ou=3139A6A6020109, ou=GABRIEL PEREIRA LOPES:03323457188
Data: 2024.05.28 15:20:57 -03'00'

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

JAIRO MARQUES
FERREIRA:14107
970159

Assinado de forma digital por JAIR MARQUES FERREIRA:14107970159
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUT, Multiple vs, ou=CA388680010A, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF, ou=JAIR MARQUES FERREIRA:14107970159
Data: 2024.05.28 15:12:42 -03'00'

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador – MDB
2º Secretário da Mesa Diretora